

f) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, criada pela Lei nº 7.017, de 24 de julho de 2007, para Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SECTET;

(...)"

"Art. 5º (...)

(...)

IV - à Secretaria de Estado da Fazenda:

- Banco do Estado do Pará S/A;

(...)

VI - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca:

- Instituto de Terras do Pará;

- Núcleo de Gerenciamento do PARÁ RURAL;

- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará;

- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará;

- Centrais de Abastecimento do Pará S/A;

VII - à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio;

(...)

IX - à Secretaria de Estado de Saúde Pública:

- Hospital Ophir Loyola;

- Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

- Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará;

- Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna;

- Hospital Regional Abelardo Santos;

- Hospital Regional de Tucuruí;

- Hospital Regional de Cametá;

- Hospital Regional de Conceição do Araguaia;

- Hospital Regional de Salinópolis;

(...)

XIII - à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda:

- Fundação de Atendimento Sócioeducativo do Pará;

(...)

XV - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia:

- Companhia de Gás do Pará;

- Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará;

- Instituto de Metrologia do Estado do Pará;

- Junta Comercial do Estado do Pará;

- Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes;

- Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - CREDICIDADÃO.

(...)"

"Art. 23. Os cargos em comissão de Diretor de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal, Gerente II e Secretário, criados pela Lei nº 6.674, de 2 de agosto de 2004, passam a denominar-se, respectivamente, Diretor de Desenvolvimento Agropecuário, Coordenador, Gerente e Secretário de Diretoria mantidos o mesmo código/padrão remuneratório."

"Art. 32. Ficam acrescidos ao art. 2º os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV e o parágrafo único, o CAPÍTULO II-A e o art. 2º-A e ao CAPÍTULO IV a Seção XI, composta pelo art. 13-A, da Lei nº 7.570, de 22 de novembro de 2011, com a seguinte redação:"

"Art. 89. (...)

I - da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAq, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP;

(...)"

Art. 30. Fica alterado o art. 24 da Lei nº 8.097, de 1º de janeiro de 2015, da Fundação PROPAPZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os Núcleos Regionais atuarão de forma articulada aos Centros Regionais de Governo."

Art. 31. Fica alterado o art. 34 e o item 6 do Anexo II da Lei nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Fica criada a Função Gratificada de Serviços Técnicos Penitenciários - FGSP, no valor de R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais), com a finalidade de remunerar o servidor ocupante de cargo/função, designado a chefiar os serviços técnicos nas unidades prisionais de que trata o art. 15 desta Lei, reajustável no mesmo índice de reajuste geral aplicado aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual e não incorporará aos proventos de aposentadoria.

Parágrafo único. A Função Gratificada de Serviços Técnicos Penitenciários - FGSP será concedida ao servidor ocupante de cargo/função, responsável nas unidades prisionais pelos serviços de Reinserção Social, Assistência Biopsicossocial, Controle de Prontuários e Manutenção Predial, por ato específico do Superintendente da SUSIPE, podendo a qualquer tempo ser dispensado da função, quando cessará o seu pagamento."

"Anexo II (...)

(...)

6. MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA ATRIBUIÇÕES:

Realizar a exploração global nas esferas psíquicas, tais como: nível de consciência, orientação, atenção, memória, inteligência, pensamento, senso de percepção, juízo e crítica da realidade, afetividade, humor, impulso, volição e psicomotricidade; solicitar e/ou executar exames psicopatológicos e complementares, emitindo pareceres e fornecendo subsídios técnicos; esclarecer situações tais como sanidade mental, imputabilidade, periculosidade, agressividade, dissolução de sociedade, dentre outros; fazer uso de produtos farmacológicos e terapias; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação."

Art. 32. Ficam convalidados os atos administrativos da Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 60% (sessenta por cento), concedida aos servidores do quadro de pessoal da SUSIPE, praticados no período de abril/2014 a março/2015.

Art. 33. Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos de provimento em comissão, mantido o mesmo código/padrão remuneratório:

I - de Diretor Social de Assistência Social, código/padrão GEP-DAS-011.5, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, constante no Anexo IV da Lei nº 7.028, de 30 de julho de 2007, para Diretor de Assistência Social; II - 10 (dez) cargos de Gerente II, padrão GEP-DAS-011.4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, constantes no Anexo II da Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006, para Coordenador de Núcleo Regional; III - de Gerente III, GEP-DAS-011.3 e de Gerente IV, GEP-DAS-011.2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, constantes no Anexo IV da Lei nº 6.674, de 2 de agosto de 2004, para, respectivamente, Gerente e Supervisor.

Art. 34. Fica transformado 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, padrão GEP-DAS-011.4, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, constante no Anexo IV da Lei nº 6.674, de 2 de agosto de 2004, em 01 (um) cargo de Coordenador, padrão GEP-DAS-011.4.

Art. 35. Fica excluído o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, código/padrão GEP-DAS-011.3, do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015.

Art. 36. Fica concedido abono complementar, no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais) aos alunos do curso de formação de praças que recebem remuneração mensal inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com efeitos financeiros a contar de janeiro/2016.

Art. 37. Ficam revogados os incisos III e V do art. 3º-A, da Lei nº 5.834, de 15 de março de 1994, o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003, o § 3º do art. 30 da Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro de 2004; o art. 3º da Lei nº 6.827, de 7 de fevereiro de 2006; o inciso XV, do art. 3º e os arts. 13 e 14 da Lei nº 7.017, de 24 de julho de 2007, o art. 5º e o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 7.570, de 22 de novembro de 2011, art. 84 da Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, e o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.097, de 1º de janeiro de 2015.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

L E I Nº 8.405, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o dia 2 de dezembro, o Dia Estadual do Advogado Criminalista no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Advogado Criminalista no Estado do Pará, a ser comemorado no dia 2 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo 118804

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar EDUARDO ARAÚJO DE SOUZA LEÃO, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, a viajar para a cidade de Quito (Equador), no período de 15 a 21 de outubro de 2016, a fim de acompanhar a comitiva governamental que participará de viagem oficial àquele país e conceder, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 6 e ½ (seis e meia) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA, Presidente da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará - FAPESPA, a viajar para França, no período de 11 a 20 de novembro de 2016, a fim de viabilizar intercâmbio técnico-científico (missão CONFAP), devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ALBERTO CARDOSO ARRUDA, Diretor Científico, concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 9 ½ (nove e meia) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar DANIEL NARDIN, Secretário de Estado de Comunicação, a viajar para a cidade de Quito (Equador), no período de 15 a 20 de outubro de 2016, a fim de acompanhar a comitiva governamental que participará de viagem oficial àquele país, fazer a assessoria e cobertura jornalística da *Conferência Mundial da ONU*, e conceder, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 5 1/2 (cinco e meia) diárias, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar NOÊMIA SOUSA JACOB, Secretária Extraordinária de Estado de Gestão Estratégica, a viajar para a cidade de Quito (Equador), no período de 15 a 21 de outubro de 2016, a fim de participar da *Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III)*, compondo, juntamente com o Chefe do Executivo, delegação nacional em Agenda Oficial àquele País, e conceder, para tanto, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 6 1/2 (seis e meia) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo 118805

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 1.288/2016-CCG DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO tratar-se de agenda oficial de trabalho, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº. 1.513, de 30 de março de 2016;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2016/414280, R E S O L V E: autorizar VITOR MANUEL JESUS MATEUS, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para Brasília-DF, no dia 19 de outubro de 2016, a fim de participar da "9ª Assembleia do CONASS", devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, HELOÍSA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES, Secretária Adjunta de Políticas de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.289/2016-CCG DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2016/412825, R E S O L V E:

exonerar BERNARDO DE PAULA LOBO do cargo em comissão de Assessor II, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, a contar de 14 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado